



TC-000.715/2025-5

Unidade interessada: Serviço de Reajustamentos e Alterações de Contratos (SRA/Diplag)

Assunto: Contratação de acesso ao banco de dados denominado “FGVDados”, proporcionando consulta a índices de preços gerais, setoriais, específicos e/ou regionais.

Autorização da Secretaria Especializada em Compras Públicas

Trata-se de contratação, por inexigibilidade de licitação, de acesso ao banco de dados denominado “FGVDados”, proporcionando consulta a índices de preços gerais, setoriais, específicos e/ou regionais.

2. Considerando as informações constantes nestes autos, às peças n°s 1 a 8; e com base no art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021; e na subdelegação de competência a mim conferida por meio do art. 1º, do inciso III, alínea “a”, da Portaria-Segedam n° 4/2025, autorizo a contratação da empresa Fundação Getúlio Vargas, CNPJ 33.641.663/0001-44, no valor total de R\$ 10.156,54 (dez mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), com vistas ao acesso aos serviços da ferramenta indicada, pelo período de 12 meses, consoante proposta encartada à peça n° 2.

3. Demonstra-se, a seguir, o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 72 da Lei n° 14.133/2021:

Descrição da necessidade da contratação: o Serviço de Reajustamentos e Alterações de Contratos (SRA/Diplag), em instrução acostada à peça n° 8, informa que a exigência de contratação do objeto decorre da frequente necessidade enfrentada pela aludida subunidade técnica de consultar dados e realizar cálculos de atualização de valores de contratos, no âmbito da análise de pedidos de reajuste e repactuação de preços dos contratos sob sua gestão;

Razões da escolha dos fornecedores: a FGV detém os direitos autorais do banco de dados denominado “FGVDados” e de exclusividade em sua comercialização;

Justificativa dos preços indicados: De acordo com a proposta encaminhada pela Fundação Getúlio Vargas, o preço total do licenciamento do acesso ao “FGVDados”, no pacote “Padrão”, é de R\$ 10.156,54 (dez mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), por um período de 12 (doze) meses. O valor representa uma majoração de 4,02% – percentual do IPC-BR-M acumulado no ano de 2024 – em relação ao valor da atual contratação, R\$ 9.764,03 (*vide* peças 1 e 2);

Demonstração da compatibilidade de previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido: todas as exigências voltadas à execução orçamentário-financeira da despesa envolvida serão regamente atendidas. Há previsão de recursos dessa natureza suficientes para cobertura dos gastos previstos;

Dispensa da emissão de parecer jurídico a demonstrar ao atendimento dos requisitos exigidos: é dispensável, nessas contratações, a manifestação da Consultoria Jurídica



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)
Secretaria Especializada em Compras Públicas (SecCompras)

(Conjur) de que trata o *caput* do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, nos termos da Portaria-Conjur nº 02, de 16 de agosto de 2023; e

Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da futura contratada encontra-se demonstrada por meio do documento juntado à peça 5. Compõe os autos também certidão negativa, à peça 6, a comprovar que o nome da referida empresa não consta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIAS).

4. Com a finalidade de resguardar o interesse público, anoto, como indispensável, a necessidade de o Serviço de Execução Orçamentária de Despesas de Fornecedores (Seof/SecCompras) consignar, na nota de empenho, a expressa vinculação da presente contratação à esta autorização (peça nº 9) e à proposta vencedora (peça nº 2), assim como a indicação da legislação aplicável à execução do contrato (Lei 14.133/2021), inclusive quanto aos casos omissos, em cumprimento ao estabelecido nos incisos II e III do art. 92 e § 1º do art. 95 da indigitada norma, haja vista a dificuldade operacional em reproduzir todas as regras e condições que fundamentam a contratação, constantes nos aludidos documentos.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos:

- i. preliminarmente ao **Serviço de Execução Orçamentária de Despesas de Fornecedores (Seof/Deof)**, para a emissão da nota de empenho;
- ii. ato contínuo, à Diretoria de Contratações (Dicont), para divulgação da respectiva nota de empenho (NE) no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), envio do referido documento à empresa contratada e realização de registro no sistema Contrata;
- iii. e, finalmente, ao SRA/Diplag, para adoção das seguintes medidas:
 - a) solicitação, fiscalização, recebimento do objeto, atestação do dispêndio e registro no sistema pertinente; e
 - b) remessa do presente processo ao Serviço de Pagamento de Fornecedores da Sede (SPF/SecCompras) no momento do pagamento da despesa.

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
Secretário